



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 87

ASSUNTO: Suplementação de verbas no
valor de Cr\$ 7.925.000,00

ANTE PROJETO DE LEI N.º 19/87 de 10-11-87.

LEI N.º 19/87 Aprov. 13/11/87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L. E. I. Nº 19/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE:

L. E. I.

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 7.925.000,00 (Sete Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil Cruzados), para suplementar dotações de orçamento vigente a seguir discriminadas atendidas os termos de Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
3120	00	Material de Consumo	150.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	250.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
3120	00	Material de Consumo	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000,00
3120	00	Material de Consumo	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	450.000,00
3251	00	Inativos	50.000,00
3252	00	Pensionistas	50.000,00
3280	00	PASEP	150.000,00

(CONTINUA.)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

CÓDIGO	FONTE	(CONTINUAÇÃO) ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.280.000,00
3120	00	Material de Consumo	50.000,00
		SECRETÁRIA DE SAÚDE E PROMO-	
		ÇÃO SOCIAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	470.000,00
3120	00	Material de Consumo	150.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4110	00	Construção da Rede de Esgetes	50.000,00
4120	00	Equipamento e Material	
		Permanente	100.000,00
		SECRETÁRIA DE OBRAS-SERVIÇO	
		PÚBLICO (SETOR URBANISMO)	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	620.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	300.000,00
3253	00	Salário-Família	25.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade)	50.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Corretos e Jardins)	50.000,00
		SECRETÁRIA DE OBRAS-SERVIÇO	
		PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3120	00	Material de Consumo	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais)	2.600.000,00
		TOTAL	<u>7.925.000,00</u>

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra
(CONTINUAÇÃO)

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º) correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, conforme Artº. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO	
NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO	7.925.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>7.925.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

ELIAS FIDÉLIS DA SILVA - PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 19/87 Em, 10 de novembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE:

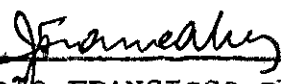
Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 19/87, que cuida da suplementação de verbas de interesses do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
= PREFEITO =

AO ILMº SR.

ELIAS FIDELIS DA SILVA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 19/87

=====

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 10/11/87

[Signature]
Presidente

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 10/11/87

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :
= = =

1ª DISCUSSÃO

Em 12/11/87

[Signature]
Presidente

2ª DISCUSSÃO

Em 12/11/87

[Signature]
Presidente

REGIME DE URGENCIA
ARTO 19) - Fica o Prefeito Municipal de São

João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de -
R\$ 7.925.000,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL CRU-
ZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir -
discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de -
17/3/64.

APROVADO

Em 12/11/87

[Signature]
Presidente

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		CÂMARA MUNICIPAL	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
3120	00	Material de Consumo	150.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	100.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	250.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
3120	00	Material de Consumo	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	110.000,00
3120	00	Material de Consumo	50.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	450.000,00
3251	00	Inativos	50.000,00
3252	00	Pensionistas	50.000,00
3280	00	PASEP	150.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.280.000,00
3120	00	Material de Consumo	50.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	470.000,00
3120	00	Material de Consumo	150.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
4110	00	Construção da Rede de Esgoto	50.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR URBANISMO)			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	620.000,00
3111	02	Despesas Variáveis	50.000,00
3120	00	Material de Consumo	300.000,00
3253	00	Salário-Família	25.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Recuperação de Prédios da Municipalidade)	50.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção e Remodelação de Praças, Coretos e Jardins)	50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3120	00	Material de Consumo	500.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos	100.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção, Restauração e Manilhamento de Estradas Vicinais)	2.000.000,00
TOTAL			7.925.000,00



Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º) correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, conforme Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECAÇÃO	
NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO	7.925.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO	<u>7.925.000,00</u>
	-0-

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹³~~10~~ DE NOVEMBRO DE 1987

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
=PREFEITO=

~~Antônio...~~

~~...~~

João Manoel Azevedo de Sá

Antônio...

Antonio Ribeiro da Silva

Maurício Alves Barreto

Mari...

Phelipe Roberto dos Santos

...

...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 13/11/87

Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 19/87

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante- Projeto de Lei nº 19/87, pois trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1987.

Roberto Lourenço

Manuel Alves Barreto

Justiça e Redação

APROVADO

Em 13/11/87

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 19/87

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 19/87, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1987.

Antônio de Sena

Quaresima